



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 057, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, para encaminhar o Projeto de Lei nº 053/2019, que tem por finalidade a alteração da remuneração inicial para o cargo de Agente Operacional de Saúde/Condutor de Veículos de Urgência vinculados ao programa SAMU, visando a melhora nas condições de trabalho dos servidores, para que possa criar um vínculo mais duradouro, tentando evitar a alta rotatividade de funcionários a que a Secretaria de Saúde vem suportando.

Referido cargo, que possui como forma de ingresso o processo seletivo, possui vínculo precário de emprego em razão da falta de estabilidade; da contratação por prazo indeterminado, e do salário inicial baixo. Estes fatores contribuem para que o servidor não permaneça no cargo por muito tempo, ocasionando a alta rotatividade de funcionários nesta função.

Ressalte-se que o investimento para formação de condutores do SAMU (principal atividade destes servidores) tem um custo substancial ao Poder Executivo, e por isso, há um interesse deste Município em manter os servidores na função por um tempo prolongado, a fim de que haja a contrapartida na prestação com excelência dos serviços exigidos. Justificando, então, a necessidade de correção no salário inicial desta classe.

Consta anexo ao referido projeto de lei, Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, que demonstra a possibilidade de aumento na remuneração, que, passará de R\$ 1.779,17 (valor corrigido, vigente no ano de 2019), para R\$ 2.079,66.

Sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis Prefeito Municipal

Data: 01/07/2019 Hora: 16:53
Espécie: Correspondência Recebida Nº 5400/2019

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVO Nº 0057/, DE 8
DE JUNHO 2019



PROJETO DE LEI Nº 053/2019

28 de Junho de 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA, ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 1.437/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da união ou do estado;

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração inicial para o Cargo de Agente Operacional de Saúde/Condutor de Veículos de Urgência passa a ser de R\$ 2.079,66 (dois mil e setenta e nove reais, e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. A tabela “C”, do ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, da lei 1.437/2011, passa a vigorar com a seguinte redação, para o cargo de Agente Operacional de Saúde/Condutor de Veículos de Urgência:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

(...)

C - Programa SAMU

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Agente Operacional da Saúde/Condutor de veiculos de Urgência	04	40 horas semanais	2.079,66	Ensino Médio

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de Junho de 2019.

Rafael Machado
RAFAEL MACHADO

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | **Prefeitura Municipal** | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

TODOS
POR
CNP

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Lisandra Agueria Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

TOPOS
POR
CNP



COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Memorando Nº: 037/2019/CONTABILIDADE

Data: 30/04/2019

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Impactos Orçamentários e Financeiros

Vimos através deste encaminharmos a V. Sr^a., Impacto Orçamentário E Financeiros Nº 08/2019, solicitado através dos Memorando Nº 309/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e devidos fins.

Solicitamos que caso o projeto de Lei seja sancionado, reprovado ou ocorra à desistência de envio do mesmo, favor informar a Coordenadoria Contábil e Financeira, para consolidação de índices e margem de expansão.

Desde já agradecemos pela atenção e estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador


Jaime Luis Ott
Sec.. Mun. Finanças
Port. 011/2017



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL REFERENTE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2011.

O presente impacto orçamentário e financeiro decorre de aumento de remuneração do cargo “Agente Operacional de Saúde”, instituído pela Lei Municipal 1.437, de 25 de agosto de 2011.

O referido impacto foi solicitado através do Memorando nº 309 de 12/04/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, recebido pela Coordenadoria Contábil e Financeiro.

Para fins de cumprimento do Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstramos em anexo, o cálculo do impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2019, bem como, para os dois exercícios seguintes.

A propósito da matéria solicitada, assim dispõe a legislação:

1) Constituição Federal 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

2) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 008/2019 - Pág. 1/10



I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....
§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

3) Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.949/2018 - LDO 2019

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2017;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º. No exercício financeiro de 2019, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 008/2019 - Pág. 2/10



V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

4) Verificação dos Limites da Despesa de Pessoal

A verificação dos limites das Despesas com Pessoal deve se basear no último Relatório da Gestão Fiscal, no caso, referente ao 3º. Quadrimestre de 2018, cujo limite máximo para a Prefeitura Municipal é de **54%** da Receita Corrente Líquida.

Isto porque, caso houver atingido **95%** do limite máximo de **54%**, ou seja, **51,3%**, estará vedado o aumento da despesa de pessoal, mesmo que já tenham sido autorizado por atos anteriores ao período eleitoral. Confira com o disposto do abaixo citado Art. 22, da LRF:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

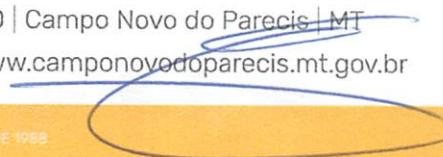
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
“

De acordo com o último Relatório da Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa de Pessoal evidenciava de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, o seguinte cumprimento:

 Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 008/2019 - Pág. 3/10

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br





LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.094.870,83	288.019,51
Pessoal Ativo	68.727.634,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.057.441,03	
Obrigações Patronais	9.670.193,51	
Benefícios Previdenciários	-	
Pessoal Inativo e Pensionista	8.268.306,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.196.727,28	
Pensões	1.170.783,26	
Outros Benefícios Previdenciários	1.900.795,66	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	5.098.930,09	288.019,51
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	9.902.993,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.634.687,72	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.268.306,20	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.191.876,91	288.019,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	143.324.490,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	143.324.490,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	72.479.896,42	50,57%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.395.224,84	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	73.525.463,60	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.655.702,36	90,00%

Nota-se que a Despesa de Pessoal nos últimos 12 meses comprometeu 50,57% da Receita Corrente Líquida.

A Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu art. 22, aplica vedações caso o limite chegue a 51,3%.

5) Impacto-Orçamentário e Financeiro da Readequação da Tabela de Vencimentos

O cálculo do impacto orçamentário e financeiro foi elaborado com base no aumento da Remuneração do “Agente Operacional de Saúde”, passando de R\$ 1.779,17 (mil setecentos setenta nove reais e dezessete centavos) para R\$ 2.079,66 (dois mil setenta nove reais e sessenta seis centavos), ou seja, aumento de R\$ 300,49 (trezentos reais e quarenta nove centavos).

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 008/2019 - Pág. 4/10

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponevadoparecis.mt.gov.br



Outros proventos recebidos por esses profissionais são a "Insalubridade", "Horas-Extras 50%", "Horas-Extras 100%" e "Adicional Noturno"

Tais informações acima são necessárias, pois também influencia no impacto.

Em cumprimento ao disposto no Art. 16, da LRF foi elaborado o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, levando-se em conta as seguintes premissas:

a) Receita Corrente Líquida: A RCL prevista para o exercício de 2019 foi de R\$ 143.373.600,00, para 2020 foi de R\$ 157.252.174,00 e para 2021 foi de R\$ 170.194.327,00. Porém o Memorando nº 029/2019 de 21/01/2019 da Secretaria Municipal de Administração, encaminhou a reestimativa da RCL para o exercício de 2019, 2020 e 2021, ficando no montante de R\$ 152.121.500,00, R\$ 165.310.214,00 e R\$ 179.052.727,00 respectivamente. Diante do exposto, será feito 02 (duas) estimativas;

b) para o ano de 2019: foi apurado o projeção/cenário da Despesa com Pessoal com e sem alteração do projeto em discussão, ou seja, 02 (duas) estimativas, bem como proporcional de 7 (sete) meses, sendo de Junho a Dezembro/2019;

c) para os exercícios de 2020 e 2021: foi considerado impacto para o período anual com os dados de 2019, bem como estimativa de Revisão Salarial prevista na Lei nº 853, de 28 de dezembro de 2001.

d) Insalubridade: Atualmente esses servidores recebem 8% sobre o base, a título de Insalubridade;

d) Horas-Extras 50%, Horas-Extras 100% e Adicional Noturno: foi levado em consideração os valores recebidos no mês 03/2019, como base de média, haja vista que esses reflexos de remuneração variam mensalmente;

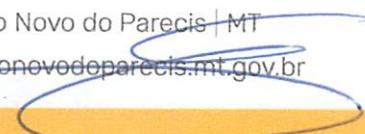
e) Servidores: O Calculo levou em consideração o pagamento para 04 (quatro) servidores, haja vista, que é quantidade de vagas aprovadas pela Lei Municipal 1.437, de 25 de agosto de 2011;

f) Impactos Anteriores: Foi considerado no cálculo o resultado acumulado de impactos orçamentários e financeiros, realizados e aplicados nos mesmos exercícios objeto desse impacto.

Assim procedendo, foram obtidos os seguintes resultados:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 008/2019 - Pág. 5/10

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br





ESPECIFICAÇÃO	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
Diferença Remuneração - Servidor	10.049,72	18.434,06	19.724,44
Diferença Contr. Previdência - INSS	2.159,52	3.961,18	4.238,46
Insalubridade	803,96	1.474,69	1.577,92
Horas-Extras 50%	2.826,48	5.184,56	5.547,48
Horas-Extras 100%	276,37	506,94	542,43
Adicional Noturno	361,79	663,62	710,08
Impacto Anual	16.477,83	30.225,05	32.340,81

6) Limites da Despesa de Pessoal para os exercícios de 2019 – 2021

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista no exercício de 2019, temos a estimativa de índice de 53,93%, sem inserção da criação de cargos proposto, conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
RECEITAS CORRENTES	143.373.600,00	157.252.174,00	170.194.327,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) IRRF	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	143.373.600,00	157.252.174,00	170.194.327,00
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	76.379.314,85	81.725.866,89	87.446.677,57
IMPACTO ANTERIORES	1.902.081,23	2.035.226,92	2.168.335,89
(-) Compensação Lei nº. 1.974, de 26 de Dezembro de 2018	965.268,88	1.032.837,70	1.105.136,34
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	77.316.127,20	82.728.256,10	88.509.877,12
COMPROMETIMENTO DA RCL %	53,93%	52,61%	52,01%

Notas:

	Prevista PPA 2018/2021	Prevista PPA 2018/2021	Prevista PPA 2018/2021
1) Crescimento Anual da Receita			
2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal	5,38%	7,00%	7,00%

Porém conforme citado nas premissas de cálculo, a Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 029/2019 de 21/01/2019, encaminhou a reestimativa da RCL para o exercício de 2019, 2020 e 2021. Diante do exposto, elaboramos uma segunda projeção da Despesa com Pessoal e a Receita Corrente Líquida para o exercício de 2019, no qual temos uma estimativa de índice de 50,83%, sem inserção do reajuste em análise, conforme demonstrado abaixo:



ESPECIFICAÇÃO	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
RECEITAS CORRENTES	152.121.500,00	165.310.214,00	179.052.727,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) IRRF	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	152.121.500,00	165.310.214,00	179.052.727,00
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	76.379.314,85	81.725.866,89	87.446.677,57
IMPACTO ANTERIORES	1.902.081,23	2.035.226,92	2.168.335,89
(-) Compensação Lei nº. 1.974, de 26 de Dezembro de 2018	965.268,88	1.032.837,70	1.105.136,34
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	77.316.127,20	82.728.256,10	88.509.877,12
COMPROMETIMENTO DA RCL %	50,83%	50,04%	49,43%

Notas:

- 1) Crescimento Anual da Receita
2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

Prevista PPA 2018/2021 Prevista PPA 2018/2021 Prevista PPA 2018/2021

5,38%

7,00%

7,00%

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a criação de cargos objeto dessa análise, para o exercício de **2019**, bem como, para os dois subsequentes, conforme quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
RECEITAS CORRENTES	143.373.600,00	157.252.174,00	170.194.327,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) IRRF	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	143.373.600,00	157.252.174,00	170.194.327,00
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	76.379.314,85	81.725.866,89	87.446.677,57
IMPACTO ANTERIORES	1.902.081,23	2.035.226,92	2.168.335,89
IMPACTO AUMENTO DE VAGAS	16.477,83	30.225,05	32.340,81
(-) Compensação Lei nº. 1.974, de 26 de Dezembro de 2018	965.268,88	1.032.837,70	1.105.136,34
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	77.332.605,03	82.758.481,16	88.542.217,93
COMPROMETIMENTO DA RCL %	53,94%	52,63%	52,02%

Notas:

- 1) Crescimento Anual da Receita
2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

Prevista PPA 2018/2021 Prevista PPA 2018/2021 Prevista PPA 2018/2021

5,38%

7,00%

7,00%

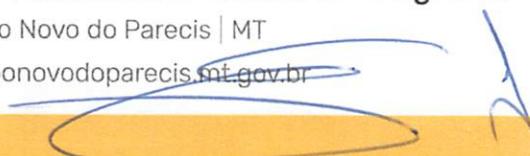
Assim, constata-se que o ano de 2019 deverá ser encerrado com um comprometimento de **53,94%** da **RCL** com Despesa Liquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro do reajuste. Observa-se que será atingido o limite prudencial de **51,30%** da RCL no exercício de 2019. Ter-se-á para os anos seguintes **52,63%** em 2020 e de **52,02%** em 2021.

Todavia, utilizando os dados da RCL do Memorando nº 029/2019 de 21/01/2019, obtemos a seguinte projeção:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 008/2019 - Pág. 7/10

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br





ESPECIFICAÇÃO	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
RECEITAS CORRENTES	152.121.500,00	165.310.214,00	179.052.727,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) IRRF	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	152.121.500,00	165.310.214,00	179.052.727,00
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	76.379.314,85	81.725.866,89	87.446.677,57
IMPACTO ANTERIORES	1.902.081,23	2.035.226,92	2.168.335,89
IMPACTO AUMENTO DE VAGAS	16.477,83	30.225,05	32.340,81
(-) Compensação Lei nº. 1.974, de 26 de Dezembro de 2018	965.268,88	1.032.837,70	1.105.136,34
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	77.332.605,03	82.758.481,16	88.542.217,93
COMPROMETIMENTO DA RCL %	50,84%	50,06%	49,45%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita	Prevista PPA 2018/2021	Prevista PPA 2018/2021	Prevista PPA 2018/2021
2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal	5,38%	7,00%	7,00%

Desta forma, constata-se que o ano de 2019, com base nos dados do Memorando nº 029/2019 de 21/01/2019, deverá ser encerrado com um comprometimento de **50,84%** da **RCL** com Despesa Liquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro do reajuste. Observa-se que não será atingido o limite prudencial de **51,30%** da RCL no exercício de 2019. Ter-se-á para os anos seguintes **50,06%** em 2020 e de **49,45%** em 2021.

Esclarecemos que a Despesa Liquida de Pessoal, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde a Despesa Total de Pessoal, menos as despesas com **Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** e também, o pagamento de **Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** efetuados pelo FUNSEM.

Em resumo, a Despesa Liquida de Pessoal, corresponde a despesa efetiva da Prefeitura Municipal, comparado com a Receita Corrente Líquida. Esta é a metodologia consagrada no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O aumento da Despesa de Pessoal deverá ser coberto pela margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme evidenciado no Demonstrativo 08 da **LOA 2019 (Lei 1.974/2018)** e atualizado com base no último impacto orçamentário e financeiro realizado:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 008/2019 - Pág. 8/10

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



2.8 AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	6.356.077
(-) Transferências Constitucionais	-760.468
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.595.610
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.595.610
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.210.068
Novas DOCC	3.307.987
Impactos Aprovados	1.902.081
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	385.542

FONTE: Estimativa da LDO 2019

Justificamos que no Impacto Orçamentário e Financeiro Nº. 03/2019 foi inserido o valor de R\$ 965.269,00 no campo “Redução Permanente de Despesa”, haja vista a promulgação da Lei nº. 1.974, de 26 de Dezembro de 2018, que reduziu alíquota patronal total incidente sobre folha de pagamento, passando de 25,02%, para 21,55%. Porém em nova análise, retiramos esse valor, tendo em vista que esse valor não corresponde a uma redução efetiva de Despesas, mas sim em uma forma diferente de pagamento, ou seja, em vez do aporte atuarial ser através de alíquota suplementar sobre a folha de pagamento, essa vai ser realizada através de aportes financeiros mensais.

Justificamos ainda, que o valor de R\$ 1.902.081,00 inserido no campo “Impactos Aprovados” é derivado de impactos aprovados posteriores aprovação da Margem de Expansão de 2019.

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 008/2019 - Pág. 9/10

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Diante do exposto, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado atualizada do exercício de 2019 é de R\$ 385.542 (trezentos oitenta cinco mil quinhentos quarenta dois reais), sendo suficiente para o aumento de despesa com pessoal (R\$ 16.477,83) ocasionado pelo aumento de remuneração do cargo de Agente Operacional de Saúde.

Campo Novo do Parecis, MT., 25 de Abril de 2019.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR


JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS